



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº10/74.

SÚMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR / NOVA REDAÇÃO ARTIGO 2º (SEGUNDO) DA LEI MUNICIPAL Nº01/74 DE 18 DE JANEIRO DE 1974 E DÁ OÚ TRAS PROVIDÊNCIAS.

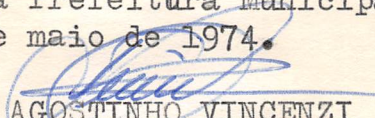
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Agostinho Vincenzi, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI: -

Art.1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar/nova redação ao artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº01/74 de 18 de janeiro de 1974;

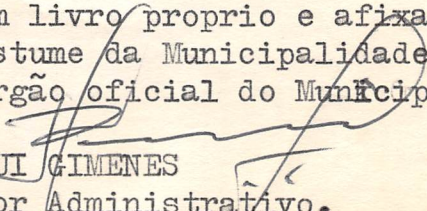
Art.2º) - O artigo segundo (2º) da Lei Municipal mencionado / no artigo 1º (primeiro) da presente Lei passa a ter a seguinte redação: " Fica ainda o Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contratar junto a estabelecimentos bancários ou entidades financiadoras, o financiamento total ou parcial dos equipamentos a serem adquiridos, conforme estabelece o artigo, primeiro, empenhado em favor da financiadora ou banco mutuário, verbas constantes do orçamento Municipal, através de outorga de procuração, que lhe possibilitará a receber em parcelas mensais e ou, em quinzenais, juntos aos órgãos pagadores competentes, até integral liquidação do débito e poderá também alienar fiduciariamente, as máquinas e veículos adquiridos, na forma do artigo nº66 da Lei Federal nº4.728/65 e Decreto Federal nº911/71!";

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, - aos três (3) dias do mês de maio de 1974.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
Prefeito Municipal

Registrada em livro proprio e afixado nos locais de costume da Municipalidade e publicada no órgão oficial do Município,-

  
RUI GIMENES  
Assessor Administrativo.